



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 285/2024

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

EMENTA: Processo nº 10771/2024/ Rescisão Amigável/ Referente à Concorrência Eletrônica nº 008/2024. Objeto: Revitalização Praça Jesus Bom Pastor no Município de Rubiataba.

DOS FATOS

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Rubiataba, nomeado sob o Decreto nº 007/2021, que analisou integralmente o processo administrativo nº 10771/2024, concernente ao pedido de rescisão amigável do contrato nº 101/2024 para revitalização da Praça Jesus Bom Pastor, em conformidade com o previsto no art. 74 da constituição Federal, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno e demais normas que regulam suas atribuições, bem como demais normas que o regulam, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, passa a opinar.

DA JUSTIFICATIVA:

A empresa contratada, CHTT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou solicitação de rescisão amigável de contrato, justificando que houveram divergência executivas que ocasionaram erros de planejamento e execução, bem como suspensão judicial do processo impetrado pela segunda colocada no processo licitatório, que ocasionou diversas paralisações e lentidão na execução, não sendo satisfatória e condizente pelo almejado pela administração, acarretando ainda atraso no cronograma físico e financeiro proposto, com possível atraso no andamento das obras.

6



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DO PARECER

Em face ao exposto, com base nas regras insculpidas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 há a possibilidade de rescisão amigável:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Nona – Da Rescisão do contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que formalmente motivado nos autos, assim como que seja conveniente para administração pública.

Compreende-se que os autos do processo estão acompanhados dos seguintes documentos ora justificados:

- Pedido justificado para a rescisão;
- Concordância da Secretaria de Administração, para a tramitação dos presentes;
- Parecer prévio da Assessoria Jurídica, com ressalvas e recomendações;

Sob o ponto de vista do Controle Interno, o Processo de Rescisão, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência à realização e execução do referido processo, desde que atendias as ressalvas enumeradas em sede de parecer jurídico.

É o parecer.

Retornem-se os autos a comissão de Licitação.

Rubiataba-GO, 20 de maio de 2024.



Jovair Antônio de Lima

Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Rubiataba - Goiás. / Av. Caraiíba nº 385 - Setor Bela Vista - Fone/Fax (62) 3325-1230 - CEP 76.350-000
www.rubiataba.go.gov.br